

Em 13 / 12 / 19

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

## ATA DO RESULTADO DA VISITA TÉCNICA

REFERENTE: CREDENCIAMENTO N° 002/2019/SMS – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO: ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA, RADIOLOGIA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRFIA, CARDIOLOGIA, GINECOLÓGIA, OFTALMOLOGIA, APARELHO DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CARDIOLÓGICO, NEUROLÓGICO, OTORRINOLARINGOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, PNEUMOLÓGICO, UROLÓGICO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do corrente ano (13/12/2019), às 11:04 horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, reuniram-se a Comissão Especial de Análise do Credenciamento da Secretaria de Saúde, designada através da Portaria nº 230/2018 de 13 de Abril de 2018, os Senhores **PABLO SILVA DE SANTANA – PRESIDENTE, CAROLINE MOURA DE MENEZES - SECRETÁRIA, VERDI FRANCISCO CRUZ, LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO E ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO – MEMBROS**, a fim de divulgar o resultado da visita técnica conforme exigência do edital de **CREDENCIAMENTO N° 002/2019/SMS**. Iniciando os trabalhos a comissão faz constar as empresas que se credenciaram para a participação do certame: **PÁDUA CENTRO DE SAÚDE INTEGRADO LTDA – ME, CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME, CLÍNICA NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA E CENTRO DIAGNÓSTICO JARDIM LTDA (CLÍNICA JARDIM)**. Do relatório de visita técnica os responsáveis fizeram constar: da empresa **PÁDUA CENTRO DE SAÚDE INTEGRADO LTDA – ME** analisada a demanda e cumpridas às tarefas programadas, informamos que a empresa não possui **LICENÇA SANITÁRIA** para realização de atividade de Posto de Coleta (diagnóstico em laboratório clínico), bem como não apresentou as documentações solicitadas para análise do pleito no que se refere a: **“Contrato e/ou comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos: eletrocardiógrafo, dos aparelhos de ultrassonografia, MAPA e HOLTER; comprovação do Responsável Técnico pelos exames complementares na área de cardiologia; não possui médico cardiologista no quadro clínico; não apresentou Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos de todas as atividades pleiteadas no credenciamento e a sala de realização do exame de ultrassonografia com temperatura inadequada (quente)”**. A empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME** analisada a demanda e cumpridas às tarefas programadas, informamos que a empresa apresentou conformidade em todos os itens do Roteiro de Visita. A empresa **CLÍNICA NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA** analisada a demanda e cumpridas às tarefas programadas, informamos que a empresa: **“não possui documentação comprobatória do monitoramento interno de qualidade – MIQ para a realização de atividade de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia em não conformidade com a PORTARIA N° 3.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que “redefine a qualificação nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede**



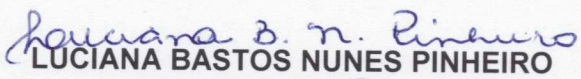
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas” No capítulo V Dos critérios para Contratação de Laboratório Tipo I e II, Art. 14, Inciso III – “apresentação pelo laboratório de MIQ do último ano”. Também não apresentou a documentação solicitada no que se refere a: contrato e/ou comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; e Manual de normas, rotinas e procedimentos da atividade prevista no credenciamento N° 002/2019. Durante a visita foi constatado que o microscópio para leitura de exames de citopatologia não se encontrava no estabelecimento, bem como os corantes utilizados para esta atividade; e a sala de espera é muito quente, sem ventilação natural ou artificial. A empresa DIAGNÓSTICO JARDIM LTDA (CLÍNICA JARDIM) durante a visita foi constatada a não conformidade em: **elevador sem grade de proteção; e cadeiras das salas de coleta não adequadas para a realização do procedimento.** Diante das inconformidades no momento da Visita Técnica com base nas exigências do Edital, apenas a empresa participante **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME** foi considerada APTA. Diante do exposto, a CEAC comunica que as empresas que apresentaram inconformidades, com embasamento no item 13 do Projeto Básico, Anexo I que consta: “Constatadas faltas ou irregularidades, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar as pendências, solicitando a realização de uma nova Visita Técnica. Lembrando que, caso as inconformidades não sejam supridas no prazo estipulado e caso seja constatado a permanência das inconformidades após nova Visita Técnica, as empresas serão INABILITADAS.” Esta Ata será publicada no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site deste município [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e bem como, encaminhada para todas as empresas participantes para conhecimento dos interessados. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, às 11:51 horas, Nossa Senhora do Socorro - SE, 13 de Dezembro de 2019.

  
PABLO SILVA DE SANTANA  
Presidente

  
CAROLINE MOURA DE MENEZES  
Secretária

  
VERDI FRANCISCO CRUZ  
Membro

  
LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO  
Membro

  
ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO  
Membro